



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1595, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio de processo seletivo simplificado, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratar Nutricionista para suprir cargo vago em virtude de férias e/ou licença a gestante de acordo com a necessidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de setembro de 2015.


JOÃO CAETANO LEITE
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - Minas Gerais

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

16, 09, 15 A 23, 09, 15


João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 552.961.656-91